



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VAREADORA MAQUIVALDA BARROS - PDT

EMENDA SUPRESSIVA Nº 10/2025

SUPRIME O INCISO II DO ART. 6º DO PROJETO DE LEI Nº 8/2025, QUE “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, nos termos do art. 215, caput, e §1º, inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 08/2025:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II do art. 6º do Projeto de Lei nº 08/2025, que passa a vigorar sem o referido dispositivo.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 14 de abril de 2025.

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA – PDT



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VAREADORA MAQUIVALDA BARROS - PDT

JUSTIFICATIVA

Em atenção à sugestão contida no Parecer Jurídico nº 26/2025, propõe-se a supressão do inciso II do art. 6º do Projeto de Lei nº 08/2025, com o objetivo de evitar eventuais conflitos com normas já vigentes e garantir maior clareza e objetividade à legislação municipal.

Parauapebas, 14 de abril de 2025.

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA – PDT